



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 474/2023

Dispõe sobre o **Plantão Judicial** durante o recesso forense de 2023/2024, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína(TO) e de Gurupi(TO).

O Juiz Federal **GABRIEL BRUM TEIXEIRA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0003474-22.2023.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da [Lei n. 5.010/66](#) e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral ([Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));
- b) a [Resolução n. 71, de 31.03.2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, [Resolução n. 070, de 26.08.2009](#), do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da [Resolução/CJF n. 4/2008](#), com alterações decorrentes das Resoluções/[CJF n. 173, de 15/12/2011](#), e [CF-RES-2012/00186](#), de 08/02/2012;
- d) o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 (19500048), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão, com indicação do juiz plantonista e do juiz plantonista substituto, e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));
- f) a manifestação voluntária de magistrados e servidores para participarem da escala do plantão judicial durante o período do recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o **Plantão Judicial** no recesso forense, no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, a ser cumprido no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 (art. 62, I, da [Lei n. 5.010/66](#));

§ 1º O plantão judicial do recesso forense abrangerá toda a jurisdição da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi e terá competência sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, §7º, do Provimento Geral - [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

§ 2º No período do plantão judicial do recesso forense serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a [Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#), de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual, inclusive ações relativas aos Juizados Especiais Federais.

§ 3º As solicitações dirigidas ao Juiz Plantonista deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor de Secretaria Plantonista, por meio do telefone celular número **(63) 99978-8820** ou, pessoalmente, no horário compreendido entre as 8h às 13h, na sede da SJTO, em Palmas.

§ 4º Os petições relativos ao plantão judicial serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - PJe, conforme prevê o art. 185, caput, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#) ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do referido artigo, bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

§ 5º Nos dias úteis do período do recesso forense, o expediente será realizado no fórum da sede da SJTO, em Palmas (TO), em turno único, **das 8h às 13h**, período no qual os servidores designados (exceto os Oficiais de Justiça) deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentados, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#), e na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#).

Art. 2º DESIGNAR os Juizes Federais abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial em virtude do recesso forense (20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024) da sede da Seção Judiciária do Tocantins, da Subseção Judiciária de Araguaína e da Subseção Judiciária de Gurupi, nos períodos indicados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA - SUBSTITUTO EVENTUAL
Das 18h01 do dia 19/12/2023 às 8h59 do dia 29/12/2023	Juiz Federal ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA	Juiz Federal GABRIEL BRUM TEIXEIRA
Das 9h do dia 29/12/2023 às 8h59 do dia 08/01/2024	Juiz Federal WAGMAR ROBERTO DA SILVA	Juiz Federal GABRIEL BRUM TEIXEIRA

Art. 3º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para atuarem no **Plantão Judicial** durante o recesso forense, nos períodos indicados, de acordo com as informações e manifestações constantes dos eventos 19446171, 19434998, 19437034, 19446584:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA	ATRIBUIÇÕES
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 7h59min do dia 29/12/2023	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	Diretor de Secretaria plantonista
das 8h do dia 29/12/2023 às 8h59min do 08/01/2024	MARINEIDE DA SILVA BRAGA	Diretora de Secretaria plantonista
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 7h59min do dia 26/12/2023	JOSÉ BROGLIO NETO	Assessoria na área criminal
das 8h 26/12/2023 às 24h do dia 06/01/2024	IGOR VINÍCIUS MIRANDA DOS SANTOS	Assessoria na área criminal
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 24h do dia 06/01/2024	LUIZ THIAGO A. P. DE A. OLIVEIRA	Assessoria na área cível
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 7h59 do dia 29/12/2023	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA JUNIOR	Oficial de Justiça - Sede da SJTO
das 8h do dia 29/12/2023 às 8h59 do dia 08/01/2024	ADRIANA GABINO DIAS E SILVA	Oficiala de Justiça - Sede da SJTO
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 8h59 do dia 08/01/2024	RAFAEL TESSARI BRITO	Oficial de Justiça - SSJ/GUR
das 18h01 do dia 19/12/2023 às 7h59min do dia 21/12/2023	ADRIANO HENRIQUE TARGINO	Oficial de Justiça - SSJ/ARN
das 8h do dia 21/12/2023 às 7h59min do dia 01/01/2024	LUIZ EDUARDO CARDOSO ROSA	Oficial de Justiça - SSJ/ARN
das 8h do dia 01/01/2024 às 8h59min do dia 08/01/2024	ADILSON BRASILEIRO PEREIRA	Oficial de Justiça - SSJ/ARN

§ 1º Os servidores permanecerão em regime de plantão fora dos horários previstos no § 5º do art. 1º desta Portaria, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

§ 2º Nos casos de impedimento e/ou suspeição do Juiz Plantonista, a substituição recairá sobre Juiz Plantonista - Substituto Eventual designado no Art. 2º;

§ 3º Nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria Plantonista, assumirá um dos servidores escalados para cumprimento do plantão, que será indicado pelo Juiz Plantonista;

Art. 4º DETERMINAR aos oficiais de justiça avaliadores federais, designados para atuarem durante o período de plantão, que mantenham-se em regime de sobreaviso para cumprimento dos atos executórios determinados no plantão judicial e atendimento aos jurisdicionados nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, se necessário (art. 189, § 5º, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#)).

Art. 5º Aplicam-se aos servidores plantonistas designados no art. 3º as disposições dos artigos 4º e 5º da Portaria SJTO-Diref 475/2023 (19502809).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, Tocantins, data da assinatura eletrônica.

GABRIEL BRUM TEIXEIRA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Brum Teixeira, Diretor do Foro**, em 01/12/2023, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19502797** e o código CRC **F3501ED6**.